

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 02/2023-SEINFRA

### LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

A Secretaria Geral de Infraestrutura do Município de Viçosa do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **Concorrência**, no **tipo menor preço global, Empreitada Integral, Execução Indireta**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei nº 123/2006.

#### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00hs

Do dia 22 de janeiro de 2024.

No endereço: Rua Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará;

#### DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L/COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, através da **SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA** - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Viçosa do Ceará
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMVC – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

#### CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Projeto Básico (memorial descritivo - orçamento básico - memorial de cálculo - cronograma físico-financeiro - composição da taxa de BDI - encargos sociais...).

#### 1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RUAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 8.075.583,90 (oito milhões e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico anexo IV deste Edital.

## **2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e/ou punidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU. A Comissão fará pesquisa no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> no ato de recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob a forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.1.1. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

2.1.1.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.1.1.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.1.1.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. "d" do Edital para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.1.2- Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da

lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.5. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados pessoa jurídica firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos e que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2.3. *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

## 3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;

3.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.3 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.5 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.6 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.7 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.8 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;

3.1.9 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

## 4.0 DOS ENVELOPES

4.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), **não serão recebidos em hipótese nenhuma, documentos fora dos envelopes**, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, **sendo aceita ainda a remessa via postal**, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame no endereço constante deste Edital, conforme abaixo, na forma dos **incisos I e II** a seguir :

I – Envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº CP 02/2023-SEINFRA

OBJETO: \_\_\_\_\_

II – Envelope 02 contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº B - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº CP 02/2023-SEINFRA  
OBJETO: \_\_\_\_\_

4.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, acompanhada de documento de identidade. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar o envelope “A” que deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

### 5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

#### 5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; Toda documentação apresentada em cópia deverá estar autenticada em cartório competente.
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "5.3.4" acima.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

**5.4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.1.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.1.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.1.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.5 - **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

5.4.1.6 – **PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação

**5.4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

5.4.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

5.4.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

5.4.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

5.4.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

### 5.4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.3.1- Certidão atualizada de registro da LICITANTE no Conselho Regional Competente, CREA/CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.4.3.1.1 – Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável técnico tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão no Município de Viçosa do Ceará, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local das obras como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

5.4.3.2 - Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica tenham sido:

5.4.3.2.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), com o quantitativo mínimo de 41.072 (quarenta e um mil e setenta e dois) m<sup>2</sup>, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.2.2. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), com o quantitativo mínimo de 3.365 (três mil trezentos e sessenta e cinco) m<sup>2</sup>, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.2.3. BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, com o quantitativo mínimo de 17.991 (dezesete mil novecentos e noventa e um) m, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.2.4. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL, com o quantitativo mínimo de 623 (seiscentos e vinte e três) m<sup>3</sup>, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.3 - Demonstração de Capacitação técnico-operacional, através da comprovação de execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, ou de maior complexidade, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional Competente, em nome da licitante e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida em nome do Responsável Técnico. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo ao atendimento do objeto os seguintes:

5.4.3.3.1. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO), com o quantitativo mínimo de 41.072 (quarenta e um mil e setenta e dois) m<sup>2</sup>, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.3.2. quantitativo mínimo de 3.365 (três mil trezentos e sessenta e cinco) m<sup>2</sup>, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.3.3. BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, com o quantitativo mínimo de 17.991 (dezesete mil novecentos e noventa e um) m, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.3.4. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL, com o quantitativo mínimo de 623 (seiscentos e vinte e três) m<sup>3</sup>, podendo ser comprovado esse quantitativo mínimo com a soma dos itens.

5.4.3.4 - Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

5.4.3.5- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços e/ou Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA/CAU.

5.4.3.6 - Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

#### 5.4.3.7. JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS:

##### I. Capacitação técnico-profissional

a) A execução dos serviços devido a complexidade e exigência de padrões de eficiência e de segurança de que se revestem, não podem prescindir do conhecimento técnico de profissionais especializados na área, como, por exemplo, engenheiro civil.

b) Nesse sentido, é que a licitante deverá comprovar que possui seu corpo técnico, pelo menos 01 (um) responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior ou outro, devidamente registrados no conselho profissional competente (CREA/CAU) para atuar como responsável técnico, detentor de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características similares ou superiores aos considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação ou de maior complexidade.

c) Para fins de habilitação no certame, o vínculo profissional poderá ser demonstrado mediante o compromisso pessoal desses profissionais com a realização do empreendimento na empresa licitante, seja na qualidade de sócio, administrador, diretor, empregado ou, ainda, mero prestador de serviços. Importa que o vínculo seja demonstrado por meio de documento hábil que demonstre relações jurídicas obrigacionais ou trabalhistas entre os profissionais e a empresa, por exemplo contrato ou estatuto social, registro em CTPS ou contrato de prestação de serviços. Nesse último caso, admite-se, ainda, o compromisso de vinculação futura condicionada ao êxito na licitação.

d) A empresa contratada deverá manter o vínculo com todos os profissionais mencionados nos documentos comprobatórios de capacitação técnica que foram utilizados para sua habilitação no certame, que somente poderão ser substituídos por outros de igual ou superior qualificação, mediante consentimento expresso do contratante.

##### II. Capacitação técnico-operacional

a) A fim de garantir a excelência quanto aos serviços a serem contratados, é de suma importância a exigência da comprovação de experiência anterior da licitante, da prestação dos serviços para os itens elencados como de maior relevância, com embasamento na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008, onde os quantitativos mínimos exigidos retratam menos de 50% (cinquenta por cento) do objeto pretendido.

b) As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional em enfoque encontram consonância

com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, inclusive mediante entendimento sumulado, uma vez que por meio da publicação da Súmula nº 263, definiu ser legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes à do objeto licitado. Vejamos, *litteris*:

“SÚMULA Nº 263/2011

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.” (grifos nossos)

c) Ainda da lavra do E. TCU, extrai-se do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 - Plenário a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça manifestado no REsp 466.286/SP, que tem como Relator o Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003:

‘a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’.

d) No mesmo sentido, no julgamento do RESP n. 295.806, o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos:

“Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”.

(sublinhamos)

e) Mais recentemente, no Acórdão nº 534/2016 - Plenário, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União evoluiu “para admitir ser possível - e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação - delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

“(…) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados.”

f) Destaque-se que os referidos quantitativos mínimos, além de se referir às parcelas relevantes dos serviços a serem executados, guardam conformidade com a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará quanto aos limites de percentuais a serem exigidos, os quais têm entendido como razoável o limite de 50% (cinquenta por cento). Vejamos, *in verbis*:

“TCU. Acórdão nº 2696/2019 da 1ª Câmara. Enunciado: É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.”

“TCU. Acórdão 1851/2015-Plenário. Enunciado. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional dos licitantes, não cabe exigir atestados com



quantitativos mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens da obra ou do serviço licitado, limitada a comprovação aos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados no processo administrativo relativo à licitação.”

#### **5.4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.4.4.2.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas no último exercício financeiro:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, Termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado ou autenticados na junta comercial da sede da licitante.

5.4.4.3. Entende-se que a expressão apresentados “**na forma da lei**” constante no item 5.4.4.1 engloba, no mínimo a) Balanço Patrimonial, b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício, c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados, d) Notas Explicativas devidamente registrados na junta comercial da sede da licitante, e) Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou protocolado ou autenticados na junta comercial da sede da licitante.

5.4.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.4.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

5.4.4.5.1. Entende-se que a expressão apresentá-lo “**na forma da lei**” constante no item 5.4.4.5 engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial; b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício; c) DLPA - Demonstração de Lucros e Perdas acumulados; d) Notas Explicativas, e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

5.4.4.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.4.5.3. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações,

verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.4.5.4. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira das empresas que deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 5.4.4.5.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

5.4.4.5.7. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4.4.5.8. Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **RS 80.755,84 (oitenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, previstos no item 1.2 deste, em nome da BENEFICIÁRIA Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

#### 5.4.4.5.8.1. Modalidades de Garantia:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Depósito identificado à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
2. OBJETO: Garantia de participação na Concorrência de nº xxxx.xx/xxxx
3. VALOR: R\$. .....
4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

5.4.4.5.8.2. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

5.4.4.5.8.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

#### 5.4.5- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

5.4.5.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

5.4.5.2. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso)

5.4.5.3. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

5.4.5.4. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

5.4.5.5. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.4.5.6. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

#### 6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

6.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado (**e opcionalmente anexada a proposta escrita em CD-ROM em formato \*xlt\* ou outro formado equivalente**), manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, legível, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, entregue em envelope fechado.

#### 6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS ENVELOPE “02” DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2. Assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da Empresa;

6.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

6.2.4.1. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração.

6.2.5. Acompanharão **obrigatoriamente** as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.5.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais e quantitativos de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI, ENCARGOS SOCIAIS...**

6.2.5.2. Apresentar Planilha da Composição dos custos dos Preços Unitários, que deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos.

6.2.5.3. O prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

6.2.6. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: as quantidades, os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

6.2.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.2.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.2.9. Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.2.10. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## 7.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

7.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

7.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

7.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### **7.15.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

7.15.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.15.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.15.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

##### **7.15.4- Serão desclassificadas as propostas:**

7.15.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.15.4.2- Que apresentarem quantidades diferentes do projeto básico, preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes dos Itens do **PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO...**, ANEXO IV deste Edital.

7.15.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.15.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.15.4.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.15.4.6.1- Para efeito do disposto no 7.15.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15.4.6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.15.4.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.4.6.2- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.15.4.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.4.6.3 - O disposto no item 7.15.4.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.15.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

7.15.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Homologação e Adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2. A Homologação desta licitação e Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA.

8.3. A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito a indenização ou ressarcimentos.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Viçosa do Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;
- 12.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, para este fim.

#### 14.2. o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- c) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

### 15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

15.1.1. Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição, à Fiscalização da SEINFRA/PMVC e em consonância com as Ordens de Serviço emitidas, para serem conferidas e atestadas.

15.1.2. *As medições serão individualizadas por Ordem de Serviço e por discriminação dos serviços executados em cada escola ou creches nos distritos do Município de Viçosa do Ceará.*

15.1.3. As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da Obras, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2. O valor de cada fatura corresponderá a planilha orçamentária dos serviços executados em cada conforme cada Ordem de Serviços, respeitados os preços unitários apresentados na proposta da contratada.

15.3. Acompanhando cada fatura a empresa deverá apresentar a ART correspondente ao Contrato devidamente quitada, bem como o Cadastro Nacional de Obras – CNO (IN RFB 1.845/2018).

15.4. Após constatação da realização dos serviços, a Fiscalização atestará os Boletins de Medição, encaminhando para a Secretaria Geral de Infraestrutura que providenciará o devido pagamento.

15.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços:

15.5.1 Documentação de Regularidade Fiscal referente ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

15.5.2 Segunda via das páginas do Livro Diário de Obras referente ao período correspondente à medição.

15.5.3 Relatório Fotográfico individualizando cada trecho executado conforme Ordem de Serviço.



15.5.2 A Contratada deverá manter em dia todos os Tributos Federais e apresentar os comprovantes desse recolhimento (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) sempre que solicitado pela PMI.

15.6 O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

15.7. Serão recolhidos na fonte o ISS – Imposto sobre serviços conforme alíquota específica prevista no Código Tributário Municipal.

15.8 O Item Engenheiro Júnior somente será pago se o mesmo comparecer à obra diariamente e permanecer no mínimo duas horas e assinar o livro Diário de Obras. O Engenheiro deverá ser apresentado formalmente à fiscalização no início dos trabalhos.

15.9. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a aprovação da medição pela Fiscalização da SEINFRA/PMVC.

#### 16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de recursos conforme segue:

UNID ADM.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SEINFRA	0902 Depto. Cons. Constr. Estradas V. Urbanas 26 782 0587 1.036 Construção de Pavimentação em Pedra Tosca na Cidade e Sede dos Distritos

16.2. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações

16.3. **FONTE DE RECURSOS:** Os recursos são frutos de Convênio com a Secretaria das Cidades através do MAPP nº 5808 e contrapartida de recursos próprios do Município

#### 17.0 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços unitários a serem praticados serão os ofertados em proposta.

17.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o contrato venha a ser prorrogado, na forma da lei, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

17.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

17.3 A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

17.4 A data base de referência será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

#### 18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## 20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

22.2 -Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 -Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na Rua Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro, neste município, durante o período das 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

22.4 -Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

22.5 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

22.6 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

22.7 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro, CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente Processo Administrativo de Concorrência à disposição para vistas e conferência dos interessados.

22.8 - A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - PMVC: [www.vicosa.ce.gov.br/](http://www.vicosa.ce.gov.br/)

22.9. Caso os fornecedores e prestadores de serviços tenham interesse em integrar o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Administração pública Municipal de Viçosa do Ceará durante o período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus poderão efetuar seu cadastro via e-mail: [licitacao-vicosace@hotmail.com](mailto:licitacao-vicosace@hotmail.com), na forma do que disciplina o Decreto Municipal 078 de 17 de março de 2020, podendo adquirir o requerimento para cadastro no link:

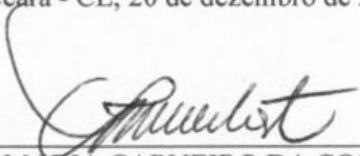
[https://www.vicosa.ce.gov.br/arquivos/661/REQUERIMENTO%20DE%20CADASTRO\\_\\_2018\\_0000001.p  
df.](https://www.vicosa.ce.gov.br/arquivos/661/REQUERIMENTO%20DE%20CADASTRO__2018_0000001.pdf)

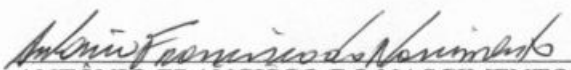
22.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Viçosa do Ceará - CE, 20 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
FLAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
Membro-CPL

  
\_\_\_\_\_  
MAYARA SILVA CAVALCANTE CASTRO  
Membro-CPL

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2023-SEINFRA, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_/2023, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Geral de Infraestrutura, situado à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ Ordenador(a) de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.
- 2.2- A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato para o valor global de R\$ ..... (.....).
- 3.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência nº \_\_\_\_\_/2023, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;
- 5.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Viçosa do Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, para este fim.

#### **7.2. O objeto deste contrato será recebido:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

c) O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

### **CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada conforme Cronograma Físico-Financeiro da Obra, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, Fontes de Recurso \_\_\_\_\_, com recursos oriundos da Tesouro Municipal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex- officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via

administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Secretario (a) de

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:**

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**ANEXO - IV**

**PROJETO BÁSICO**

**MEMORIAL DESCRITIVO - ORÇAMENTO BÁSICO - MEMORIAL DE CÁLCULO -  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - ENCARGOS  
SOCIAIS...**

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

**Obra:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RUAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

**Local:** DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**Fonte:** SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO SEM BDI	R\$ UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1		<b>ADMISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 11.390,00</b>
1.1	COMP.1	ADMISTRAÇÃO DA OBRA LOCAL	%	100,00	R\$ 89,79	R\$ 113,90	R\$ 11.390,00
2		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.791,92</b>
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 183,41	R\$ 232,66	R\$ 2.791,92
3		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 6.581,74</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	10,12	R\$ 512,71	R\$ 650,37	R\$ 6.581,74
4		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 5.662.328,57</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	101.418,72	R\$ 0,10	R\$ 0,13	R\$ 13.184,43
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	82.145,51	R\$ 48,33	R\$ 61,31	R\$ 5.036.341,22
4.3	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	6.730,40	R\$ 71,78	R\$ 91,05	R\$ 612.802,92
5		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.199.367,65</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	35.982,20	R\$ 28,88	R\$ 36,63	R\$ 1.318.027,99
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	1.247,42	R\$ 54,09	R\$ 68,61	R\$ 85.585,49
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1.247,42	R\$ 502,89	R\$ 637,92	R\$ 795.754,17
6		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 177.482,76</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	101.418,72	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 177.482,76
7		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 15.641,26</b>
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	16,20	R\$ 761,14	R\$ 965,51	R\$ 15.641,26
<b>TOTAL GLOBAL COM BDI ( 26,85%)</b>							<b>R\$ 8.075.583,90</b>

Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 8.075.583,90 (oito milhões e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, NOVEMBRO DE 2023

Rafael Silva de Matos Brito

ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 13.234 D

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO  
Data: 28/11/2023 08:30:20-0300  
Verifique em <https://validar.irs.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. Nº 425  
Comissão de Licitação

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Obra:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RUAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

**Local:** DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

ITEM	ATIVIDADE/SERVIÇO	CUSTO TOTAL COM BDI	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)						TOTAIS
				30	60	90	120	150	180	
1.0	ADIMISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.390,00	0,14%	R\$ 1.822,40	R\$ 1.822,40	R\$ 1.822,40	R\$ 1.822,40	R\$ 1.822,40	R\$ 2.278,00	R\$ 11.390,00
				16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	16,00%	20,00%	100,00%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.791,92	0,03%	R\$ 2.791,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.791,92
				100,00%						100,00%
3.0	LOCAÇÃO DA OBRA	R\$ 6.581,74	0,08%	R\$ 3.290,87	R\$ 3.290,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.581,74
				50,00%	50,00%					100,00%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 5.662.328,57	70,12%	R\$ -	R\$ 849.349,29	R\$ 1.698.698,57	R\$ 849.349,29	R\$ 1.415.582,14	R\$ 849.349,29	R\$ 5.662.328,57
					15,00%	30,00%	15,00%	25,00%	15,00%	100,00%
5.0	DRENAGEM	R\$ 2.199.367,65	27,23%	R\$ 329.905,15	R\$ 549.841,91	R\$ 659.810,30	R\$ 439.873,53	R\$ 219.936,77	R\$ -	R\$ 2.199.367,65
				15,00%	25,00%	30,00%	20,00%	10,00%		100,00%
6.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 177.482,76	2,20%	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 177.482,76	R\$ 177.482,76
									100,00%	100,00%
7.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 15.641,26	0,19%	R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 15.641,26	R\$ 15.641,26
									100,00%	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.075.583,90</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 337.810,34</b>	<b>R\$ 1.404.304,47</b>	<b>R\$ 2.360.331,27</b>	<b>R\$ 1.291.045,22</b>	<b>R\$ 1.637.341,31</b>	<b>R\$ 1.044.751,31</b>	<b>R\$ 8.075.583,90</b>
<b>R\$ (ACUM.)</b>				<b>337.810,34</b>	<b>1.742.114,81</b>	<b>4.102.446,07</b>	<b>5.393.491,29</b>	<b>7.030.832,59</b>	<b>8.075.583,90</b>	
<b>% (PER.)</b>				<b>4,18%</b>	<b>17,39%</b>	<b>29,23%</b>	<b>15,99%</b>	<b>20,28%</b>	<b>12,94%</b>	
<b>% (ACUM.)</b>				<b>4,18%</b>	<b>21,57%</b>	<b>50,80%</b>	<b>66,79%</b>	<b>87,06%</b>	<b>100,00%</b>	

Rafael Silva de Matos Brito  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 13.234 D



gov.br

Documento assinado digitalmente

RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO  
Data: 28/11/2023 08:30:20-0300  
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>



**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

ITEM	INSUMO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI (R\$)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,063	14.514,46	-	909,57
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,100	5.868,92	-	586,89

<b>TOTAL SIMPLES S/ BDI (R\$)</b>		<b>1.496,46</b>
<b>TOTAL PARA 6 MESES S/ BDI (R\$)</b>		<b>8.978,76</b>
<b>FRAÇÃO DE 100%</b>		<b>89,79</b>
<b>BDI</b>	<b>26,85%</b>	<b>24,11</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>		<b>113,90</b>

gov.br

Documento assinado digitalmente  
 RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO  
 Data: 16/11/2023 20:34:24-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

  
 Rafael Silva de Matos Brito  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 13.734 D



**COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA 28.1 (DESONERADA)**

Obra: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RUAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
Local: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
<b>1.0</b>	<b>→ GRUPO A</b>	
1.1	INSS	-
1.2	FGTS	8,00%
1.3	Salário-educação	2,50%
1.4	SESI	1,50%
1.5	SENAI	1,00%
1.6	SEBRAE	0,60%
1.7	INCRA	0,20%
1.8	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
	<b>→ TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>
<b>2.0</b>	<b>→ GRUPO B</b>	
2.1	Descanso Semanal Remunerado	17,85%
2.2	Feriados	3,71%
2.3	Auxílio-enfermidade	0,87%
2.4	13º Salário	11,03%
2.5	Licença Paternidade	0,07%
2.6	Faltas Justificadas	0,74%
2.7	Dias de Chuva	1,59%
2.8	Auxílio Acidente de trabalho	0,11%
2.9	Férias Gozadas	12,35%
2.10	Salário Maternidade	0,04%
	<b>→ TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>48,36%</b>
<b>3.0</b>	<b>→ GRUPO C</b>	
3.1	Aviso Prévio Inderizado	5,52%
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
3.3	Férias Inderizadas	1,72%
3.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%
3.5	Inderização Adicional	0,46%
	<b>→ TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>10,70%</b>
<b>4.0</b>	<b>→ GRUPO D</b>	
4.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%
4.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Inderizado	0,46%
	<b>→ TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,58%</b>
<b>CÁLCULO DE ENCARGOS</b>		

ENCARGOS = (TOTAL DO GRUPO A) + (TOTAL DO GRUPO B) + (TOTAL DO GRUPO C) + (TOTAL DO GRUPO D) = 0,168 + 0,4836 + 0,107 + 0,0858 = 0,8444


ENCARGOS  
CALCULADOS



**84,44%**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO  
Data: 16/11/2023 20:34:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

  
Rafael Silva de Matos Brito  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 13.234 D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20231256364

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0607547987  
Registro: 0607547987CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**  
**PRAÇA Clóvis Beviláqua**  
Complemento:  
Cidade: **Viçosa do Ceará**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **10.462.497/0001-13**  
Nº: **320**  
CEP: **62300000**  
ART Vinculada: **CE20170245770**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 15.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA Clóvis Beviláqua**

Nº: **320**

Complemento:  
Cidade: **Viçosa do Ceará**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CEP: **62300000**

Data de Início: **21/06/2023**

Previsão de término: **05/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.565327, -41.091896**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará**

CPF/CNPJ: **10.462.497/0001-13**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

SERVIÇO DE PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GEORREFERENCIAMENTO DA OBRA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSAS LOCALIDADES, EM ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO - CPF: 721.126.033-53**

Local

data

**Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - CNPJ: 10.462.497/0001-13**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **08/08/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216359645**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 65Y92  
Impresso em: 08/08/2023 às 14:22:24 por: , ip: 200.25.37.76







## SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL  
FL. N.º 430  
Comissão de Licitação

**Obra:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RUAL DE  
**Local:** DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

### COMPOSIÇÃO DO BDI

#### DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

#### I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,80%
--------------------------------	-------

#### II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

##### 1 - IMPOSTOS (I)

1.1 - COFINS

3,00%

1.2 - PIS

0,65%

1.3 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA)

4,50%

1.4 - ISS

3,00%

11,15%

2 - LUCRO (L)

6,64%

3 - SEGURO + GARANTIA (S + G)

0,32%

4 - RISCO (R)

0,50%

5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)

1,02%

#### III - CÁLCULO DO B.D.I.

$$B D I = (((1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$$

B D I = 26,85 %

OBS: BDI aplicado com a tabela com desoneração

Documento assinado digitalmente

gov.br

RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO

Data: 16/11/2023 20:34:24-0300

Verifique em <https://validamf.gov.br>

Rafael Silva de Matos Brito

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE 13.234 D



## PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

### MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RUAL DE VIÇOSA DO CEARÁ.

#### MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

#### PROJETO DE TERRAPLENAGEM

##### Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto que orientar á a execução dos serviços de terraplenagem foram cumpridas as seguintes etapas principais:

- Análise da área a ser regularizada, utilizando-se o levantamento planialtimétrico com curvas de nível a cada estaca;
- Visita ao local, onde foram estudadas opções tecnicamente viáveis que condicionassem o projeto o mais possível às condições atuais do terreno;

##### Elementos do Projeto

Integram o projeto de terraplenagem:

- Planta de Estaqueamento e de cotas com curvas de níveis;
- Plantas de Perfis Longitudinais e Seções Transversais.

#### PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

##### Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto de pavimentação foram realizadas as seguintes etapas principais:

- Análise das vias a serem pavimentadas;
- Estudo topográfico na diretriz das vias;
- Verificação do projeto de drenagem e da conformação do terreno natural para o traçado dos greides;
- Projeto de pavimentação das vias e das áreas de circulação;
- Estudo de escoamento superficial e da possibilidade de erosão ou de deposição de materiais em suspensão;
- Opção pela pavimentação:
  - Pedra Tosca

## DRENAGEM

### Metodologia Adotada

Para elaboração do projeto da drenagem foram realizadas as seguintes etapas principais:

- Análise dos perfis das vias a serem pavimentadas;
- Estudo da área da bacia hidrográfica;
- Estudo de escoamento superficial e da possibilidade de erosão ou de deposição de materiais em suspensão;
- Opção pela drenagem:
  - Sarjetas
    - As sarjetas serão executadas cimentando-se uma faixa de 35cm do pavimento em pedra tosca, paralelamente ao meio fio em ambos os lados da via, com argamassa a base de cimento e areia grossa com traço de (1:3).
  - Os meios fios serão executados em pré-moldado de concreto in loco.

### Elementos de Projeto

- Planta de Detalhes da drenagem.

### VIAS CONTEMPLADAS NO PROJETO

Item	Localidades	Pavimento	Drenagem (superficial)
1	ARATICUM	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
2	BAIXA GRANDE	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
3	BOM TEMPO	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
4	BREJO GRANDE	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
5	BURITI GRANDE	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
6	GENERAL TIBÚRCIO	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
7	INGÁ	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
8	INHARIM	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
9	JAGUARIBE	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
10	LADEIRA GRANDE	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
11	LARANJEIRAS	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
12	MANHOSO	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
13	PADRE VIEIRA	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
14	PARÁ DE CIMA	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
15	PASSAGEM DA ONÇA	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
16	QUEIMADAS	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada
17	SÍTIO SANTA BÁRBARA	Pedra tosca	Meio fio / sarjeta cimentada



## DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços de Terraplenagem e Pavimentação.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos detalhes de projeto e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas do DER – Departamento Estadual de Rodovias, bem como do Código de Obras do Município.

Todo Material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações técnicas referentes aos mesmos.

### 1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

#### 1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração local da obra refere-se à gestão e supervisão das atividades diárias no canteiro de obras, o que inclui a coordenação, controle e resolução de questões práticas e operacionais no local. Essa função é desempenhada por um engenheiro de civil e ou encarregado de obra, e suas responsabilidades incluem:

- Coordenação da Mão de Obra: Garantir que a equipe de trabalho esteja presente e alocada corretamente para as tarefas do dia, atribuindo funções e supervisionando o desempenho.
- Acompanhamento do Progresso: Monitorar o andamento da obra em relação ao cronograma estabelecido, garantindo que as atividades estejam ocorrendo conforme planejado.
- Controle de Qualidade: Supervisionar a qualidade do trabalho realizado, assegurando que as especificações técnicas sejam atendidas e que os padrões de qualidade sejam mantidos.
- Gestão de Recursos: Gerenciar os recursos no local da obra, como materiais, equipamentos e ferramentas, para garantir que estejam disponíveis e em bom estado de funcionamento.
- Segurança no Local de Trabalho: Implementar e fazer cumprir medidas de segurança para garantir a proteção dos trabalhadores e cumprir as regulamentações de segurança.
- Comunicação: Manter uma comunicação eficaz com a equipe de trabalho e relatar qualquer problema ou necessidade à administração geral da obra.
- Documentação: Manter registros precisos de atividades, relatórios diários de progresso, incidentes e outros documentos relacionados à obra.
- Gestão de Subcontratados: Coordenar e supervisionar subcontratados, se aplicável, para garantir que cumpram seus compromissos.

- Relatórios de Campo: Fornecer informações e atualizações regulares à administração central da obra sobre o andamento no local.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

## 2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

### 2.1 - PLACA DE OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em posição visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização. As dimensões da placa de obra estão especificadas na Memória de Cálculo.

## 3 – LOCAÇÃO DA OBRA

### 3.1 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA > 5000 M2)

A obra de pavimentação deverá ter acompanhamento de serviços topográficos para que sejam seguidas larguras e greide do projeto, para isto constam em anexo:

- Planta de Estaqueamento e de cotas com curvas de níveis;
- Plantas de Perfis Longitudinais e Seções Transversais.

Estes serviços devem atender a NBR 13133.

## 4 - PAVIMENTAÇÃO

### 4.1 – RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

A reconformação da plataforma objetiva a eliminação das irregularidades da pista as quais atingem a camada de revestimento bem como sugere uma intervenção junto à drenagem superficial objetivando sua restauração.

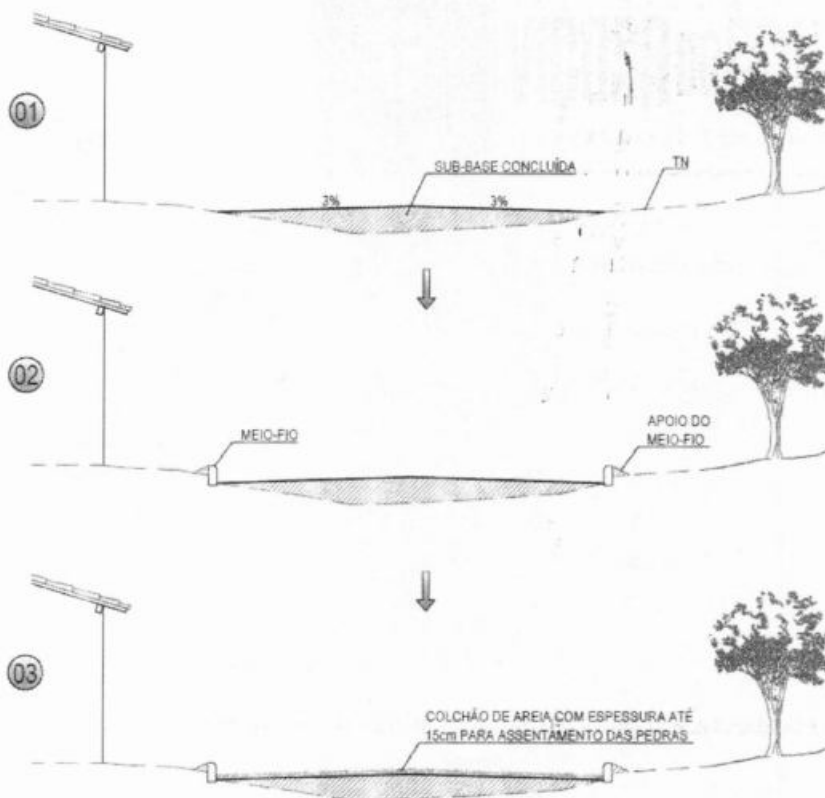
Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção

de níveis satisfatórios de preservação da camada de revestimento. Preliminarmente, algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

- a) a passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;
- b) em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;
- c) a passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;
- d) antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

## 4.2 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

### MÉTODO CONSTRUTIVO DE PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA SEGUNDO A ESPECIFICAÇÃO DER-ES-P 18/94



AS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE DRENAGEM DE REGULARIZAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DA CAMADA QUE SERVIRÁ DE BASE DO CALÇAMENTO (GERALMENTE UMA CAMADA DE SOLO OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DE SUB-BASE DERT-ES-P 03/00) OU RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA DEVERÃO ESTAR CONCLUÍDAS  
OBS: OS SERVIÇOS ANTERIORES A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA DEPENDERÁ DO TIPO DE TERRENO A SER PAVIMENTADO

AS GUIAS SERÃO ASSENTES EM VALAS COM A FACE QUE NÃO APRESENTE FALHAS PARA CIMA, OBEDECENDO O LINHAMENTO E AS COTAS DO PROJETO. AS GUIAS SERÃO REJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

A AREIA, SATISFAZENDO AS ESPECIFICAÇÕES, DEVERÁ SER TRANSPORTADA EM CAMINHÕES BASCULANTES, ENLEIRADAS NA PISTA E ESPALHADAS REGULARMENTE NA ÁREA CONTEIDA PELAS GUIAS, DEVENDO A CAMADA DE AREIA FICAR COM ESPESSURA DE 10CM A 15CM



#### 4.2.1 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA (AGREGADO ADQUIRIDO)

##### **Generalidades**

Na execução dos serviços, serão atendidas as especificações adotadas pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e DER - Departamento Estadual de Rodovias.

##### **Assentamento da Pedra Tosca c/ rejuntamento**

A pavimentação será em pedra tosca de boa qualidade sobre colchão de areia com rejuntamento total no traço 1:4 (cimento e areia grossa). Antes do rejuntamento deverá ser executada uma compactação mecanizada com auxílio de um compactador de placas e tendem autopropelido. Será executada do meio fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja reestabelecido o nível normal. O assentamento da pedra tosca deverá ser feito através do auxílio de ponteiros de aço, ao longo do seu eixo, espaçados de 10 em 10 m no máximo. Nesses ponteiros marcam-se o nível da rua. A seção transversal corresponde a cada um dos ponteiros que com exatidão reproduzirá o abaulamento constante no projeto. Para fazer a pedra tosca posicionar-se de maneira correta, o calceteiro fará uso de um martelo e terá cautela para não prejudicar a pedra que esteja corretamente assente.

O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a previa varrição da superfície por ela definida. A profundidade mínima da junta entre as pedras deverá ser de 7cm. Antes do espalhamento da argamassa deverá se molhar as pedras. A argamassa utilizada no rejuntamento deverá atingir uma colocação uniforme e ser rigorosamente bem traçada. A qualidade da argamassa depende tanto das características dos componentes, como do preparo coreto. A mistura da argamassa deverá ser feita no local da obra manualmente ou em betoneira.

##### **Assentamento da Pedra Tosca s/ rejuntamento**

Antes de ser iniciado o assentamento, devem-se estabelecer linhas de referência através de piquetes cravados no eixo da via e nas sarjetas, para melhor controle da declividade transversal estabelecido no projeto.

Sobre colchão de areia grossa será executada a pavimentação com cubos de pedras nas dimensões variáveis. Após assentamento o pavimento será compactado mecanicamente. As pedras deverão ter textura homogênea, isenta de fendas e alterações e com condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Deverá ser observado o caimento transversal (2%) do pavimento para adequado escoamento de águas pluviais.

##### **Colchão de Areia ou Pó de Pedra**

Sobre a camada da base do pavimento, espalha-se um colchão de areia grossa ou pó de pedra na espessura tal que, somada a altura da pedra tosca, compreenda um total de 20 cm após a compactação. Este colchão será espalhado sobre o material proveniente dos aterros depois de regularizado, conforme traçado do greide.

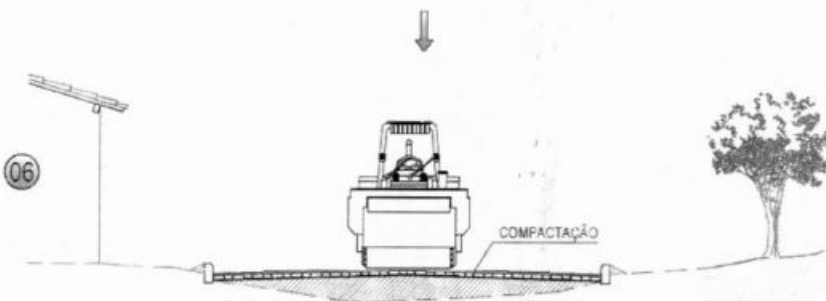
 6/8



OS BLOCOS DE PEDRA TOSCAS SERÃO ASSENTES SOBRE O COLCHÃO DE AREIA EM LINHAS PERPENDICULARES AO EIXO DA PISTA, OBEDECENDO AS COTAS E ABALAMENTOS DO PROJETO. EM TANGENTE. O ABALAMENTO SERÁ FEITO POR DUAS RAMPAS, OPOSTAS A PARTIR DO EIXO, COM DECLIVIDADE DE 2% SALVO OUTRA INDICAÇÃO DO PROJETO. NAS CURVAS, A DECLIVIDADE TRANSVERSAL SERÁ A INDICADA PELA SUPER-ELEVAÇÃO PROJETADA.



ANTES DA COMPRESSÃO COM O ROLO METÁLICO, JOGA-SE AREIA SOBRE O CALÇAMENTO, NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PREENCHER AS JUNTAS E FORMAR UMA CAMADA SOBRE O CALÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 2CM.



AS PEDRAS SOB A CAMADA DE AREIA DEVEM SER BATIDAS INICIALMENTE COM COMPACTADOR MANUAL TIPO PLACA VIBRATÓRIA E EM SEQUIDA PASSA-SE O ROLO COMPRESSOR, COMEÇANDO PELO FONTO DE MENOR COTA PARA O DE MAIOR COTA NA SEÇÃO TRANSVERSAL. O NÚMERO DE PASSADAS, ASSIM EXECUTADAS, É DE 3 VEZES NO MÍNIMO.

## 5 - DRENAGEM

### 5.1 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

As banquetas/ meio fio serão executadas em concreto pré-moldado com dimensões 0,10 x 0,34 x 1,00m (espessura x altura x comprimento máximo), para a contenção do pavimento em pedra tosca rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, incluindo escavações e reaterro. O concreto utilizado nas peças pré-moldadas deve atender as NBR6118, NBR12654 e NBR12655. O concreto será dosado racionalmente e possuir resistência mínima de  $f_{ck}=20\text{MPa}$ . A moldagem das peças deve ser realizada por processo vibratório mecanizado, para que apresentem rigidez e brilho na superfície.

#### 5.1.2 - PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).

Toda a extensão do meio-fio com dimensões 0,10 x 0,34 x 1,00m, será devidamente pintada com tinta à base de cal 1ª qualidade em duas demãos, em todas as faces expostas.

### 5.2 - SAREJTA

Dispositivo de drenagem longitudinal que será construído lateralmente às faixas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar e conduzir o deságue dos deflúvios, que escoando pelas áreas adjacentes podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego. A forma de execução adotada será escavando com uma







profundidade de 0,10m no local a ser cimentado, formando uma faixa com largura  $L=0,35m$  paralela ao pavimento em pedra tosca usando argamassa à base de cimento e areia grossa, traço de (1:3), junto ao meio-fio.

## 6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 6.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Após a liberação da via pavimentada pela fiscalização a mesma será finalizada com a retirada de todos os equipamentos da execução dos serviços, remoção de todo o entulho e limpeza geral da obra.

## 7 – SINALIZAÇÃO

### 7.1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

As placas de regulamentação serão chumbadas em um bloco de concreto ciclópico com dimensões 40x40x50cm, o pontalete será uma peça de barrote de 3"x3" previamente aparelhada. Para suporte existirá uma travessa de madeira c/ secção 3" x 1½" fixada no barrote com parafuso 5/16 x 3½". A placa será em chapa de aço N°16 com pintura refletiva fixada na travessa com parafusos de 1/4 x 1½".

A conclusão da obra ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO  
Data: 16/11/2023 20:34:24 -0300  
Verifique em: <https://validar.jti.gov.br>  
  
Rafael Silva de Matos Brito  
Engº Civil CREA-CE 13.234-D

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

**Obra:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO DISTRITO DE QUATIGUABA - SÍTIO QUEIMADAS

**Local:** DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**Fonte:** SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNITÁRIO SEM BDI	RS UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 585,33</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRÁFICO (ÁREA	HA	0,90	512,71	R\$ 650,37	R\$ 585,33
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 484.771,35</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	9.049,72	0,1	R\$ 0,13	R\$ 1.176,46
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	7.887,70	48,33	R\$ 61,31	R\$ 483.594,89
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 202.502,11</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	3.320,19	28,88	R\$ 36,63	R\$ 121.618,56
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	114,48	54,09	R\$ 68,61	R\$ 7.854,47
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	114,48	502,89	R\$ 637,92	R\$ 73.029,08
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 15.837,01</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.049,72	1,38	R\$ 1,75	R\$ 15.837,01
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 1.737,92</b>
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	1,80	761,14	R\$ 965,51	R\$ 1.737,92
<b>TOTAL GLOBAL COM BDI ( 26,85%)</b>							<b>RS 705.433,72</b>
Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 705.433,72 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).							

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, DE NOVEMBRO DE 2023

Rafael Silva de Matos Brito  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 13.234 D

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO  
Data: 28/11/2023 07:56:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. N.º 439  
PREFEITURA MUNICIPAL

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO DISTRITO DE QUATIGUABA - SÍTIO QUEIMADAS

Local: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

Fonte: SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNITÁRIO SEM BDI	RS UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>RUA 01</b>							
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 104,06</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA	HA	0,16	512,71	R\$ 650,37	R\$ 104,06
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 88.456,53</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.629,42	0,1	R\$ 0,13	R\$ 211,82
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.439,32	48,33	R\$ 61,31	R\$ 88.244,71
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 32.896,81</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	538,55	28,88	R\$ 36,63	R\$ 19.727,09
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	18,64	54,09	R\$ 68,61	R\$ 1.278,89
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	18,64	502,89	R\$ 637,92	R\$ 11.890,83
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 2.851,49</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.629,42	1,38	R\$ 1,75	R\$ 2.851,49
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 347,58</b>
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,36	761,14	R\$ 965,51	R\$ 347,58
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 124.656,47</b>
<b>RUA 02</b>							
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 123,57</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA	HA	0,19	512,71	R\$ 650,37	R\$ 123,57
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 103.895,17</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.913,70	0,1	R\$ 0,13	R\$ 248,78
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.690,53	48,33	R\$ 61,31	R\$ 103.646,39
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 39.337,56</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	643,41	28,88	R\$ 36,63	R\$ 23.568,11
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	22,32	54,09	R\$ 68,61	R\$ 1.531,38
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	22,32	502,89	R\$ 637,92	R\$ 14.238,37
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 3.348,98</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.913,70	1,38	R\$ 1,75	R\$ 3.348,98
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 146.705,58</b>
<b>RUA 03</b>							
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 58,53</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,09	512,71	R\$ 650,37	R\$ 58,53
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 46.511,94</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	875,04	0,1	R\$ 0,13	R\$ 113,76
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	756,78	48,33	R\$ 61,31	R\$ 46.398,18
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 21.063,26</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	345,69	28,88	R\$ 36,63	R\$ 12.662,62
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	11,89	54,09	R\$ 68,61	R\$ 815,77
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,89	502,89	R\$ 637,92	R\$ 7.584,87
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 1.531,32</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	875,04	1,38	R\$ 1,75	R\$ 1.531,32
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 347,58</b>
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,36	761,14	R\$ 965,51	R\$ 347,58
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 69.512,63</b>



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO DISTRITO DE QUATIGUABA - SÍTIO QUEIMADAS

Local: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

Fonte: SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNITÁRIO SEM BDI	RS UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>RUA 04</b>							
3		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 45,53</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,07	512,71	RS 650,37	RS 45,53
4		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 36.354,57</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	680,58	0,1	RS 0,13	RS 88,48
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	591,52	48,33	RS 61,31	RS 36.266,09
5		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 15.651,53</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	257,55	28,88	RS 36,63	RS 9.434,06
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	8,80	54,09	RS 68,61	RS 603,77
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	8,80	502,89	RS 637,92	RS 5.613,70
6		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 1.191,02</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	680,58	1,38	RS 1,75	RS 1.191,02
7		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 347,58</b>
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,36	761,14	RS 965,51	RS 347,58
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 53.590,23</b>

<b>RUA 05</b>							
3		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 26,01</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,04	512,71	RS 650,37	RS 26,01
4		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 23.005,08</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	441,20	0,1	RS 0,13	RS 57,36
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	374,29	48,33	RS 61,31	RS 22.947,72
5		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 11.950,12</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	197,20	28,88	RS 36,63	RS 7.223,44
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	6,69	54,09	RS 68,61	RS 459,00
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,69	502,89	RS 637,92	RS 4.267,68
6		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 772,10</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	441,20	1,38	RS 1,75	RS 772,10
7		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 347,58</b>
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,36	761,14	RS 965,51	RS 347,58
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 36.100,89</b>



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO DISTRITO DE QUATIGUABA - SÍTIO QUEIMADAS

Local: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

Fonte: SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNITÁRIO SEM BDI	RS UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>RUA 06</b>							
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 110,56</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,17	512,71	RS 650,37	RS 110,56
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 92.220,24</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.718,19	0,1	RS 0,13	RS 223,36
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.500,52	48,33	RS 61,31	RS 91.996,88
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 37.125,02</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	607,11	28,88	RS 36,63	RS 22.238,44
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	21,07	54,09	RS 68,61	RS 1.445,61
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	21,07	502,89	RS 637,92	RS 13.440,97
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 3.006,83</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.718,19	1,38	RS 1,75	RS 3.006,83
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 347,58</b>
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,36	761,14	RS 965,51	RS 347,58
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 132.810,23</b>

<b>RUA 07 - T1</b>							
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 19,51</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,03	512,71	RS 650,37	RS 19,51
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 13.078,08</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	259,66	0,1	RS 0,13	RS 33,76
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	212,76	48,33	RS 61,31	RS 13.044,32
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 8.453,08</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	139,15	28,88	RS 36,63	RS 5.097,06
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	4,75	54,09	RS 68,61	RS 325,90
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	4,75	502,89	RS 637,92	RS 3.030,12
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 454,41</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	259,66	1,38	RS 1,75	RS 454,41
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 22.005,08</b>

<b>RUA 07 - T2</b>							
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 58,53</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,09	512,71	RS 650,37	RS 58,53
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 47.839,98</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	908,64	0,1	RS 0,13	RS 118,12
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	778,37	48,33	RS 61,31	RS 47.721,86
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 21.855,20</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	358,63	28,88	RS 36,63	RS 13.136,62
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	12,34	54,09	RS 68,61	RS 846,65
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,34	502,89	RS 637,92	RS 7.871,93
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>RS 1.590,12</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	908,64	1,38	RS 1,75	RS 1.590,12
<b>SUBTOTAL</b>							<b>RS 71.343,83</b>



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

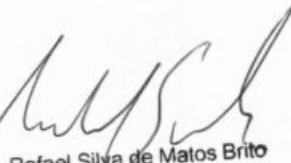
Obra: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO DISTRITO DE QUATIGUABA - SÍTIO QUEIMADAS

Local: DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

Fonte: SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNITÁRIO SEM BDI	R\$ UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
<b>RUA 08</b>							
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 39,02</b>
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,06	512,71	R\$ 650,37	R\$ 39,02
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 33.409,76</b>
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	623,29	0,1	R\$ 0,13	R\$ 81,03
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	543,61	48,33	R\$ 61,31	R\$ 33.328,73
<b>5</b>		<b>DRENAGEM</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 14.169,24</b>
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	232,90	28,88	R\$ 36,63	R\$ 8.531,13
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	M3	7,98	54,09	R\$ 68,61	R\$ 547,51
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	7,98	502,89	R\$ 637,92	R\$ 5.090,60
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.090,76</b>
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	623,29	1,38	R\$ 1,75	R\$ 1.090,76
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 48.708,78</b>
<b>TOTAL GLOBAL COM BDI ( 26,85%)</b>							<b>R\$ 705.433,72</b>
Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 705 433,72 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).							

  
Rafael Silva de Matos Brito  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 13.234 D



gov.br

Documento assinado digitalmente  
RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO  
Data: 28/11/2023 07:56:29-0300  
Verifique em <https://validar.sti.gov.br>


**Obra:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO DISTRITO DE QUATIGUABA - SÍTIO QUEIMADAS

**Local:** DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**Fonte:** SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO

VALOR INDIVIDUALIZADO POR RUA		
1	RUA 01	R\$ 124.656,47
2	RUA 02	R\$ 146.705,58
3	RUA 03	R\$ 69.512,63
4	RUA 04	R\$ 53.590,23
5	RUA 05	R\$ 36.100,89
6	RUA 06	R\$ 132.810,23
7	RUA 07 - T1	R\$ 22.005,08
8	RUA 07 - T2	R\$ 71.343,83
9	RUA 08	R\$ 48.708,78
<b>TOTAL GLOBAL COM BDI</b>		<b>R\$ 705.433,72</b>
Importa o presente ORÇAMENTO em R\$ 705.433,72 (setecentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).		

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, DE NOVEMBRO DE 2023

  
Rafael Silva de Matos Brito  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 13.234 D

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RAFAEL SILVA DE MATOS BRITO  
Data: 28/11/2023 07:56:29-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Obra:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO DISTRITO DE QUATIGUABA - SÍTIO QUEIMADAS

**Local:** DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**Fonte:** SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA	VOLUME	TOTAL	
<b>RUA 01</b>											
<b>3</b>		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>									
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA)	HA					1629,42 / 10000,00	-	0,16	
		<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>DESC. DA SARJETA</b>	<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>ED.LARGU</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL C/ DESC. SARJ.</b>
		ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 1	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 1 - ESTACA Nº 2	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 2 - ESTACA Nº 3	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 3 - ESTACA Nº 4	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 4 - ESTACA Nº 5	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 5 - ESTACA Nº 6	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 6 - ESTACA Nº 7	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 7 - ESTACA Nº 8	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 8 - ESTACA Nº 9	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 9 - ESTACA Nº 10	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 10 - ESTACA Nº 11	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 11 - ESTACA Nº 12	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 12 - ESTACA Nº 13	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00
		ESTACA Nº 13 - ESTACA Nº 13 + 11,57 m	6,00	6,00	5,30	11,57	x	6,00	=	69,42	61,32
<b>SARJETA</b>	<b>=</b>	<b>0,70</b>		<b>TOTAL</b>	<b>74,20</b>	<b>271,57</b>	<b>x</b>	<b>84,00</b>	<b>=</b>	<b>1.629,42</b>	<b>1.439,32</b>
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
4.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2								1629,42
4.2	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2								1439,32



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Obra:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO DISTRITO DE QUATIGUABA - SÍTIO QUEIMADAS

**Local:** DIVERSAS RUAS - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ

**Fonte:** SEINFRA TAB. 28.1 COM DESONERAÇÃO

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA	VOLUME	TOTAL		
5		<b>DRENAGEM</b>										
5.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M						-	538,55		
<b>MEIO FIO</b>												
<b>DESCRIÇÃO</b>			<b>COMP.D</b>	<b>COMP.E</b>	<b>TRAVAMENTO</b>	<b>TOTAL</b>						
ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 13 + 11,57 m			259,97	272,48	6,10	= 538,55						
<b>SARJETA</b>												
				<b>EXTENÇÃO</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ALTURA</b>						
5.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	532,45	0,35	0,10					18,64	
5.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	532,45	0,35	0,10					18,64	
6		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>										
6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	CONFORME O CÁLCULO DO ITEM 3.1 SEM DESCONTO DE SARJETAS							=	1629,42
7		<b>SINALIZAÇÃO</b>										
7.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA	M2	1,00	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO KI - FORMATO OCTOGONAL - L=0,25m			0,36		= 0,36		
<b>RUA 02</b>												
3		<b>LOCAÇÃO DA OBRA</b>										
3.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	1913,70 / 10000,00							=	0,19
		<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>L1</b>	<b>L2</b>	<b>DESC. DA SARJETA</b>	<b>EXTENSÃO</b>	<b>x</b>	<b>D.LARGU</b>	<b>=</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL C/ DESC. SARI.</b>	
		ESTACA Nº 0 - ESTACA Nº 1	6,45	6,00	5,53	20,00	x	6,23	=	124,60	110,60	
		ESTACA Nº 1 - ESTACA Nº 2	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 2 - ESTACA Nº 3	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 3 - ESTACA Nº 4	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 4 - ESTACA Nº 5	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 5 - ESTACA Nº 6	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 6 - ESTACA Nº 7	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 7 - ESTACA Nº 8	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 8 - ESTACA Nº 9	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 9 - ESTACA Nº 10	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 10 - ESTACA Nº 11	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 11 - ESTACA Nº 12	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 12 - ESTACA Nº 13	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	
		ESTACA Nº 13 - ESTACA Nº 14	6,00	6,00	5,30	20,00	x	6,00	=	120,00	106,00	